EMPAER
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

GOVERNO DA PARAÍBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SOLICITANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

> *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021"*

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 13/08/2026 às 15h35min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 26/08/2026 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA.**

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO E VEÍCULO RESERVA/SUBSTITUTO

Considerando que o Termo de Referência atribui à Contratada a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas, bem como pela disponibilização de veículos reserva/substitutos, solicitamos confirmar o seguinte entendimento:

Sempre que o veículo estiver em condições seguras de circulação, poderá o usuário/condutor autorizado pela Contratante conduzi-lo até oficina própria, credenciada ou concessionária indicada e previamente agendada pela Contratada, bem como realizar sua retirada após a conclusão dos serviços.

Da mesma forma, quando houver necessidade de veículo reserva/substituto, poderá o usuário/condutor autorizado realizar sua retirada e posterior devolução em agência, unidade operacional ou ponto de atendimento indicado pela Contratada.

Ressaltamos que permanecerão integralmente sob responsabilidade da Contratada o gerenciamento e os custos das manutenções, a indicação da rede de atendimento, a disponibilização do veículo reserva/substituto e o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência.

O procedimento proposto visa conferir maior agilidade à operação e reduzir o período de indisponibilidade dos veículos, sem transferir à Contratante qualquer responsabilidade técnica ou financeira relativa à manutenção.

Está correto o nosso entendimento?

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169510-9485 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169510-9485

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109279792-3646 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109279792-3646

PBdoc

R- Está correto o entendimento apresentado, desde que a condução do veículo até a oficina e a retirada ou devolução de veículo reserva/substituto sejam realizadas por usuário ou condutor autorizado pela Contratante, mediante prévia indicação, orientação e agendamento pela Contratada, e somente quando o veículo estiver em condições seguras de circulação. Ressalta-se que o gerenciamento, os custos das manutenções, a disponibilização do veículo reserva e a observância dos prazos contratuais permanecem sob responsabilidade exclusiva da Contratada (conforme itens 7.8.15 e 7.8.16).

2. REDE PRÓPRIA OU CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO

Considerando a obrigação da Contratada de executar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, solicitamos confirmar o seguinte entendimento:

As manutenções preventivas e corretivas poderão ser realizadas em oficinas próprias ou integrantes da rede credenciada da Contratada, inclusive concessionárias, oficinas especializadas ou prestadores homologados, desde que integralmente observados o plano de manutenção do fabricante, as condições de garantia, os padrões técnicos e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Está correto o nosso entendimento?

R – Sim, conforme previsto no item 7.10.9 do Termo de referência.

3. CONDUTORES AUTORIZADOS

Considerando que a contratação será realizada sem motorista, solicitamos esclarecer se os veículos poderão ser conduzidos por **qualquer empregado, servidor, colaborador ou outro usuário autorizado pela Contratante e devidamente habilitado**, ou se haverá necessidade de cadastro prévio e individual dos condutores junto à Contratada.

R- Os veículos poderão ser conduzidos por qualquer usuário devidamente habilitado e autorizado pela Contratante, observadas as disposições legais e as normas de trânsito aplicáveis. Não há necessidade de cadastro prévio.

4. VEÍCULO RESERVA/SUBSTITUTO

Considerando a obrigação de disponibilização de veículo reserva, solicitamos confirmar o seguinte entendimento:

O veículo reserva/substituto poderá ser de marca ou modelo distinto do veículo originalmente disponibilizado, desde que pertença à mesma categoria contratada e atenda integralmente às características e especificações técnicas mínimas previstas para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?

R- Está correto o entendimento no que se refere ao carro reserva, nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.9.1 do Termo de Referência. Aplica-se nos casos de substituição provisório, onde podem ser utilizados o carros da frota reserva prevista em Edital. Nos casos de substituições definitivas, o veículo deve ser 0km e atender à mesma categoria e com especificações iguais ou superiores às do item contratado.

5. QUANTITATIVO DA FROTA RESERVA

Considerando que o Termo de Referência estabelece a disponibilização de **frota reserva em quantidade mínima correspondente a 3% da frota locada**, solicitamos esclarecer:

a) se o percentual de 3% será calculado exclusivamente sobre a **quantidade de veículos efetivamente contratada e disponibilizada à EMPAER**, e não sobre o quantitativo máximo registrado na Ata;

b) qual critério de arredondamento deverá ser utilizado quando a aplicação do percentual resultar em quantidade fracionada de veículos; e

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169510-9485 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169510-9485

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109279792-3646 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109279792-3646

PBdoc